



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.172/2014

"AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, inciso VI da Lei Municipal nº. 001/90 – Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. O repasse previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº. 761/2009, datada de 16 de abril de 2009, será efetivado mediante celebração do Convênio entre a Secretaria Municipal de Educação e a Associação Escola Comunidade - AEC, para atendimento às Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental e Infantil.

Parágrafo único. Para a aquisição de recarga de gás as AEC's deverão utilizar o procedimento estabelecido no artigo 11 do Decreto Federal 6.170/2007.

Art. 2º. Os recursos transferidos à conta das AEC's, destinar-se-ão a aquisição de recarga de gás.

Art. 3º. A prestação de contas dos Recursos recebidos das Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental e Infantil, ocorrerá da seguinte forma:

I – a Unidade Executora prestará contas até dia **09/01/2015**, contendo os seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) extrato bancário, evidenciando a movimentação dos recursos, por mês, de Março a Dezembro/2014;
- c) comprovante de recolhimento do saldo, se houver;
- d) demonstrativo da execução da receita e da despesa e relação dos pagamentos efetuados;
- e) documentos comprobatórios da pesquisa de preços no mercado - Ata de Registro de Preço, por localização, da Unidade Executora/Escolar (orçamento padrão da Associação Escola Comunidade – AEC e Melhor Pesquisa de Preços);
- f) notas Fiscais originais dos materiais adquiridos devidamente preenchidos, sem rasuras, por mês, de Março a Dezembro/2014;

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 7.172/2014.

g) comprovantes de regularidade Fiscal, Tributária e Previdenciária com os entes públicos na forma geral, de acordo com a data da emissão das Notas Fiscais;

h) parecer da Unidade Executora, assinado pelos membros do Conselho Fiscal da Associação Escola Comunidade – AEC, sobre a regularidade das contas e documentos comprobatórios;

i) documentos comprobatórios que deram origem às despesas (Atas Iniciais e Finais – assinados pelos membros da Associação Escola Comunidade – AEC), cópias dos Cheques Nominais aos Fornecedores, e Atestado de Recebimento dos materiais constantes nas Notas Fiscais que foram entregues, assinados por servidor efetivo da Instituição Escolar preferencialmente que não participe da Associação Escola Comunidade – AEC;

Art. 4º. Ao final do convênio, após movimentação dos recursos financeiros da última parcela, havendo saldo na conta bancária o mesmo deverá ser objeto de devolução aos cofres públicos municipais, cujo comprovante de recolhimento constará nos demonstrativos que integram a prestação de contas.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação analisará e emitirá Parecer sobre a consistência da prestação de contas e, no caso de irregularidades, a Unidade Executora será chamada para as devidas correções, persistindo, efetuará as diligências cabíveis.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação informará a Secretaria Municipal de Finanças, através do setor de convênios, no prazo de 05 (cinco) dias a aprovação e finalização das Prestações de Contas das Unidades Executoras que receberam o recurso.

Art. 6º. A primeira via relativa aos documentos comprobatórios da execução do convênio deverão ser arquivados na Unidade Escolar pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da aprovação da prestação de contas, permanecendo à disposição dos órgãos e entidades da Administração Pública incumbidos da fiscalização e controle.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatorze (2014).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal